



PROJETO DE LEI Nº

PL 1390/2009

(Autor: Deputado Wilson Lima)

Assessoria de Plenário e Distribuição

Ac Setor de Protocolo Legislativo para registro e em seguida, à Assessoria de Plenário para análise de admissão e distribuição, observado o art. 133 do RG

Em 17/09/09

Itamar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

Dispõe sobre a comunicação da identificação dos encarregados pela segurança dos espetáculos, shows, eventos e assemelhados realizados no âmbito do Distrito Federal.

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 1390/09

Folha Nº 01 RITA

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º - Os responsáveis pela realização de espetáculos, shows, eventos e assemelhados realizados no âmbito do Distrito Federal, deverão comunicar junto com a solicitação da licença, relação com a identificação dos agentes de segurança que vão trabalhar na atividade.

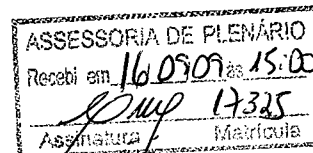
Art. 2º - A ausência da relação de que trata a presente Lei ensejará a proibição da realização da atividade.

Art. 3º - A identificação dos que atuaram na atividade deverá ser disponibilizada aos órgãos responsáveis pela segurança pública, sempre que, ocorrendo algum incidente, seja necessária à elucidação do caso.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA



Visa a presente proposta de Projeto de Lei garantir meios para o controle da segurança nos eventos realizados no Distrito Federal proporcionando melhor qualidade à população no que tange a segurança, quando da realização por terceiros, de espetáculos, shows, eventos e assemelhados.



Com a medida a identificação dos que atuaram na atividade deverá ser disponibilizada aos órgãos responsáveis pela segurança pública, sempre que, ocorrendo algum incidente, seja necessária à elucidação do caso, proporcionando, assim, uma maior segurança para a nossa população.

Dessa forma, conclamo os nobres pares com o fim de aprovar a presente Lei Distrital, com a certeza de que estaremos estimulando um maior controle nas ações voltadas à segurança da população do Distrito Federal, no que diz respeito à realização de eventos.

Sala das Sessões, de setembro de 2009.


Deputado **WILSON LIMA**

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 1390/09

Folha Nº 02 RITA